VARA ESTADUAL DA EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA - VEEPEM

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do requerido **ISRAEL XAVIER DE ARAÚJO** inscrito no CPF nº 316.093.548-50, **e demais interessados.** A **DRA. ELISA LEONESI MALUF**, MMª. Juíza de Direito da Vara Estadual da Execução de Pena de Multa - VEEPEM, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° leilão de bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Execução de Pena de Multa -** em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do referido requerido – **Processo n° 1003710-24.2023.8.26.0319** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.legisleiloes.com.br**, O **1° Leilão terá início no dia 02/02/2027 a partir das 15:15h, e encerramento no dia 05/02/2027 a partir das 15:15h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2° Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 26/02/2027 às 15:15h (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site **www.legisleiloes.com.br**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma **www.legisleiloes.com.br**, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DO LOCAL DO BEM: Rua Treze de Maio, nº 206, Centro, Borebi/SP. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. Israel Xavier de Araújo (fls. 58), quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por email.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Admite-se **proposta** para aquisição parcelada, na forma do art. 895 do Código de Processo Civil, com oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista e saldo em até 30 (trinta) parcelas mensais corrigidas, mediante caução idônea ou hipoteca sobre o próprio bem. A proposta para a primeira etapa não poderá ser inferior à avaliação; para a segunda etapa, observará o mínimo de 60% (sessenta por cento) da avaliação, ou de 80% (oitenta por cento) para imóvel de incapaz (fls. 320).

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Volkswagen, modelo Gol 16V, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, cor azul, combustível gasolina, Placa CPK3I83, Renavam 00698856449. **Consta** no **Auto de Penhora e Depósito** de **fls. 58**, realizado pelo Oficial de Justiça em 21/05/2024, que o veículo encontra-se com a lataria com pequenas avarias e pintura parcialmente desbotada.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: Licenciamento (R$ 683,70); Restrição judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 23/11/2023; Licenciamento: Exercício 2023. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 19/11/2026, foram constatados débitos no valor de R$ 683,70 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC.** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO.** E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 19 de Novembro de 2026.

DRA. ELISA LEONESI MALUF

MMª. Juíza de Direito da Vara Estadual da Execução de Pena de Multa - VEEPEM